

DECISÃO

Recurso Administrativo

Pregão Presencial nº 26/2022 Processo Administrativo nº 135417/2022

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo referente ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 135417/2022 autuado na modalidade de licitação Pregão Presencial nº 26/2022, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa apta a prestar serviços de locação, instalação e desmontes de Tendas e Banheiros Químicos para suprir as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **Lázaro Flor dos Santos Neto**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.204/0001-84, estabelecida na Rua Rio Verde, Quadra 12, Lote 30, Setor Jardim Goiás – Piracanjuba/GO.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo protocolizado no dia 26 de agosto de 2022 pela empresa **Lázaro Flor dos Santos Neto**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.204/0001-84 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. A veracidade do Atestado de Capacitação fornecido pela Empresa José Maria Feijó da Silva 02188719450.

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Presencial nº 26/2022, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

JACQUELINE SILVA
CAMPOS:
0319755
2156

Assinado de
forma digital por
JACQUELINE
SILVA
CAMPOS:031975
52156
Dados:
2022.09.12
10:48:31 -03'00'

04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Reconsiderar a decisão que habilitou a proposta da Empresa José Maria Feijó da Silva 02188719450, inscrita no CNPJ sob o nº 40.758.380/0001-42, desclassificando a mesma.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira solicitou ao órgão emissor do Atestado de Capacitação Técnica apresentado pela Empresa José Maria Feijó da Silva 02188719450, inscrita no CNPJ sob o nº 40.758.380/0001-42, qual seja Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, que apresentasse documentação para comprovação da prestação dos serviços citados no Atestado apresentado.

Encerrados os prazos para apresentação de contrarrazões o processo foi diligenciado à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação ao Recurso.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO a retratação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, por meio do Ofício nº 268/2022 de 30 de agosto de 2022 com a juntada de Ordem de Fornecimento comprovando que a empresa José Maria Feijó da Silva 02188719450 não prestou serviços de montagem e desmontagem de tendas e sim montagem de desmontagem de grounds metálicos; **Lázaro Flor dos Santos Neto**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.204/0001-84

CONSIDERANDO que os autos do Pregão Presencial nº 26/2022 tem como objeto serviços de locação, instalação e desmontes de Tendas e Banheiros Químicos, não sendo a locação de grounds metálicos similar ao objeto licitado;

CONSIDERANDO que a apresentação de documentação inverídica perante a realidade dos fatos é passível de responsabilidade criminal, **tanto para quem a fornece quanto para quem a apresenta**, e ademais com finalidade de fraudar processo licitatório.

JACQUELINE
SILVA
CAMPOS:
03197552
156

Assinado de
forma digital por
JACQUELINE
SILVA
CAMPOS:0319755
2156
Dados:
2022.09.12
10:48:14 -03'00'

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Despacho Jurídico datado de 09 de setembro de 2022, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **Lázaro Flor dos Santos Neto**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.204/0001-84 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL DEFERIMENTO**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas, decidindo pela:

- **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta ofertada pela **Empresa José Maria Feijó da Silva 02188719450**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.758.380/0001-42 por estar em desacordo com os requisitos mínimos exigidos no Edital; e
- **CLASSIFICAÇÃO** da proposta ofertada pela Empresa **Lázaro Flor dos Santos Neto**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.204/0001-84, pelo valor do último lance apresentado, nos itens 02 (R\$ 329,00), 03 (R\$ 159,00) e 04 (R\$ 169,00), uma vez que a mesma já foi habilitada nos autos;
- Que seja encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura documentação necessária para que a mesma tome as devidas providências afim de apurar as condutas no tocante ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022

JACQUELINE SILVA

CAMPOS:0319755215

6

Assinado de forma digital por

JACQUELINE SILVA

CAMPOS:03197552156

Dados: 2022.09.12 10:47:53 -03'00'

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial